



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câmara N.º 114/2021

Erechim, 27 de Agosto de 2021.

Excelentíssima Senhora
Vereadora ANA LUCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhora Presidente:

Encaminhamos-lhe, em caráter de URGÊNCIA, o Projeto de Lei n.º 098/2021, que Altera a Lei n.º 6.870/2021 que autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente, um Médico Veterinário com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 098/2021.

Altera a Lei n.º 6.870/2021 que autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente, um Médico Veterinário com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar.

Art. 1.º Fica alterado o § 1.º do Art. 1.º da Lei n.º 6.870/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º

§ 1.º A remuneração para o cargo de Médico Veterinário, com carga horária de 40 horas semanais, é de R\$ 6.892,95 (seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

.....” (NR)

Art. 2.º Fica alterada a redação do Art. 2.º da Lei n.º 6.870/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º A contratação, objeto desta Lei, será efetuada através da ordem de classificação dos aprovados em Concurso Público vigente nesta data.

§ 1.º A recusa do candidato em assumir o contrato oferecido não implicará em perda de nenhum direito adquirido com a sua participação no concurso.

§ 2.º Encerrado o período do contrato, o candidato retornará ao banco de concursados, na mesma posição em que se encontrava antes desta contratação, aguardando nomeação a que fará jus se ocorrer abertura de vaga.

§ 3.º No caso da recusa da totalidade dos classificados no concurso público citado no caput, ou não havendo mais classificados no banco de concursados, a contratação será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo;

II – A ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

b) Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos;

c) Doutorado: 03 pontos até o limite de 03 pontos;

d) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos;

III – No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.” (NR)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Agosto de 2021.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva alterar a Lei n.º 6.870/2021 que autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente, um Médico Veterinário com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar.

O Município mantém Acordo de Cooperação Técnica n.º 04/2021 com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Secretaria de Defesa Agropecuária, cujo objetivo é a aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Em seu Plano de Trabalho prevê a designação de 01 servidor Médico Veterinário, para apoio às atividades de inspeção de produtos de origem animal em estabelecimento sob inspeção federal.

A alteração ora proposta confere uma inclusão na forma de seleção dos profissionais, tendo que, por orientação do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, a preferência na assunção de cargos públicos através de contratação temporária é dos selecionados através de Concurso Público, os quais constam na lista prévia de chamada, e, na recusa destes, a realização de chamada pública aos demais interessados. Dessa forma, instamos que, para a adequação das formalidades de preempção aos interessados, é dever do Poder Público constar a adequação legal para tanto.

Ainda, acompanhado da presente, vimos a necessidade de alterar os valores constantes no Art. 1.º, visto que a redação englobou a soma da remuneração com os encargos sociais e vantagens pagos diretamente pelo Município, não incidindo no pagamento ao servidor.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de agosto de 2021.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.